



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Sexta-feira • 31 de Julho de 2020 • Ano II • Nº 2616

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **LEI Nº 2.108, DE 31 DE JULHO DE 2020** - Dispõe sobre a contratação emergencial de profissional médico para atender as necessidades de excepcional interesse público do município de Estância/SE, decorrentes do quadro de emergência pública do COVID-19, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Leis**



Câmara Municipal de Estância  
*André G. Santos*  
Presidente

**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 21/2020, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 30/07/2020.

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-  
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL.  
EM 31 / 07 / 2020

Estância, 31 de Julho de 2020.

LEI Nº 2.108

DE 31 DE JULHO DE 2020.

*Wilson Andrade Oliveira*  
Wilson Andrade Oliveira  
Procurador Geral do Município  
Decreto 6.819

Dispõe sobre a contratação emergencial de profissional médico para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município de Estância, decorrentes do quadro de emergência pública do COVID- 19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica por esta instituída a contratação emergencial de profissional médico para atuação direta nas áreas de combate ao novo Coronavírus, com consecutiva criação do respectivo cargo, a ser exercido durante o período de vigência do decreto emergencial de saúde pública no município de Estância.

Art. 2º- A contratação de profissional nestes moldes terá caráter temporário e emergencial, com contrato de duração de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivos, desde que inseridos na vigência do quadro de emergência pública do novo Coronavírus (COVID-19).

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143



Câmara Municipal de Estância  
*André Gressa Santos*  
Presidente

**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

§ 1º- O profissional contratado trabalhará em regime de plantão de 12(doze) horas, com remuneração fixa equivalente a R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) por plantão, com escala semanal a ser definida pela Administração, conforme necessidade do trabalho, e descrição sumária de atividades conforme Anexo I, desta Lei.

§ 2º- Em caso de encerramento do quadro de emergência pública decorrente do novo Coronavírus, o contrato deverá ser rescindido imediatamente.

§ 3º- Fica a SMS/Estância autorizada a providenciar o cadastramento de profissionais médicos interessados na atuação no cargo descrito nesta Lei, que serão convocados por critério de ordem cronológica ao cadastro efetivamente realizado.

Art. 3º- Fica criada a gratificação excepcional de combate ao COVID-19, de caráter temporário, destinada aos profissionais de saúde da SMS/Estância que exerçam suas atividades via ações diretas, constantes e exclusivas no combate ao novo Coronavírus, nos moldes desta legislação.

§ 1º- Para os fins pretendidos neste artigo, a gratificação será concedida no percentual de 30% sobre o salário-base aos profissionais de saúde da SMS/Estância que atuem de maneira fixa na(s) equipe(s) sentinela(s) do município, e no percentual de 15% sobre o salário –base aos profissionais de saúde que exerçam, de maneira parcial (até 50% da carga horária), atividades de finalidade diária, constante e exclusiva ao combate do novo Coronavírus, conforme critérios da Administração.

Art. 4º- Os valores relativos à gratificação não servirão de base de cálculo para quaisquer outras vantagens, indenizações ou vantagens pecuniárias, não sendo também incorporado aos vencimentos a qualquer título ou pretexto.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 31 de *Julho* de 2020.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

*Câmara Municipal de Estância*  
*André Graça Santos*  
Presidente

### ANEXO I

**CARGO: Médico Plantonista COVID-19**

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM – Conselho Regional de Medicina.

Remuneração fixa: R\$ 1.200,00 / 12 horas.

**Quantidade: 06 (seis) vagas**

**Descrição Sumária de Atividades:** Atuação nos planos e ações de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) na Secretaria Municipal da Saúde de Estância, em qualquer uma de suas esferas de ação e estabelecimentos, nisto incluso prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade e quadro clínico apresentado, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; trabalho médico de intervenção em saúde para o atendimento das situações de urgência e emergência provenientes dos chamados das Equipes Sentinelas do município, de acordo com os protocolos do serviço e normas do Ministério da Saúde, avaliando todos os casos, definindo condutas e acompanhando as ocorrências até a sua finalização, em conformação com a rede estadual e municipal, considerando os níveis de complexidade e as necessidades dos pacientes; preencher as fichas de atendimentos dos pacientes, fazer relatórios médicos, participar de reuniões e ações adicionais eventualmente propostas no contexto ao combate do Novo Coronavírus (COVID-19).